



AUTÓGRAFO nº 2.530/2026 de 17 de março de 2026.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de cadastramento e fiscalização de profissionais técnicos vinculados a empresas terceirizadas que prestam serviços ao Município de Alumínio/SP, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Alumínio resolve aprovar, nos seus termos, o Projeto de Lei nº 18/2026-L de autoria do edil Prof. Jediel de Carvalho, a saber:

Art. 1º – As empresas contratadas pela Administração Pública Direta e Indireta do Município de Alumínio para a prestação de serviços que exijam qualificação profissional regulamentada deverão manter cadastro atualizado de seus profissionais perante o órgão municipal gestor do contrato.

Art. 2º – O cadastro de que trata esta Lei tem por finalidade:

- I – Garantir a segurança do usuário do serviço público;
- II – Fiscalizar o cumprimento das normas federais de regulação profissional;
- III – Prevenir o exercício ilegal de profissões no âmbito municipal.

Art. 3º – Para a execução dos serviços, as empresas deverão apresentar:

- I – Identificação dos profissionais e prova de escolaridade;
- II – Prova de regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe Profissional, quando exigido por lei federal;
- III – Declaração de compatibilidade das funções exercidas com a formação técnica do profissional.

Jediel



Art. 4º – O descumprimento do dever de cadastramento ou a manutenção de profissional irregular sujeitará a empresa às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas cláusulas específicas do contrato administrativo.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, 17 DE MARÇO DE 2026.

Jean Ricardo de Souza

JEAN DA ELITE

Presidente

SISLENE

1ª Secretária